

Ministério do Planeamento e das Infraestruturas

Serviço: Gabinete de Investigação de Segurança e de Acidentes Ferroviários - GISAF

MISSÃO: O Gabinete de Investigação de Segurança e de Acidentes Ferroviários é um serviço central da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa, que tem por missão investigar os acidentes, incidentes e outras ocorrências relacionadas com a segurança dos transportes ferroviários, visando a identificação das respetivas causas, elaborar e divulgar os correspondentes relatórios, promover estudos, propor medidas de prevenção que visem reduzir a sinistralidade ferroviária e assegurar a participação em comissões ou atividades, nacionais ou estrangeiras.

LEI ORGÂNICA: Decreto-Lei n.º 70/2012, de 21 de março

VISÃO: Exercer as melhores práticas de investigação de acidentes e incidentes ferroviários, a fim de, em cooperação com as demais entidades relevantes, contribuir para a melhoria contínua da segurança do transporte ferroviário em Portugal.

Objectivos Estratégicos

- OE1** Reforçar a capacidade de investigação de acidentes e incidentes ferroviários e garantir a elaboração dos correspondentes relatórios de acordo com os requisitos estabelecidos.
- OE2** Garantir a divulgação dos relatórios, das recomendações de segurança e da atividade do GISAF.
- OE3** Reforçar a cooperação com os agentes nacionais e estrangeiros com responsabilidades no domínio da segurança ferroviária.
- OE4** Aperfeiçoar os instrumentos organizacionais em ordem a promover a eficiência do Gabinete, garantindo o seu bom desempenho técnico e a sua sustentabilidade económica-financeira.

Objectivos Operacionais

| | | |
|----------|------------|-----|
| Eficácia | Ponderação | 70% |
|----------|------------|-----|

| | | |
|--|------|-----|
| O1. Garantir o cumprimento das obrigações de investigação técnica de acidentes e incidentes ferroviários | Peso | 60% |
|--|------|-----|

| INDICADORES | 2014 | 2015 | META 2016 | Tolerância | Valor crítico | PESO | Trimestre | RESULTADO | TAXA REALIZAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|--|------|-------|-----------|------------|---------------|------|-----------|-----------|-----------------|---------------|
| Ind 1. Taxa de ocorrências comunicadas ao GISAF que são analisadas para tomada de decisão de investigar ou não | n/a | n/a | 90% | 5% | 100% | 70% | | | | |
| Fórmula de cálculo: (n.º de ocorrências carregadas na base de dados com caracterização e proposta de decisão / n.º de ocorrências comunicadas ao GISAF) *100 NOTA: Excluem-se as ocorrências correspondentes a acidentes graves (qualquer colisão ou descarrilamento de comboios que tenha por consequência, no mínimo, um morto, ou cinco ou mais feridos graves, ou danos no material circulante, na infraestrutura ou no ambiente avaliados em pelo menos dois milhões de euros) cuja decisão de investigar é imediata e obrigatória | | | | | | | | | | |
| Ind 2. Tempo máximo de mobilização do investigador de prevenção após notificação de ocorrência que exija deslocação imediata ao local [horas corridas] | n/a | 01:45 | 01:00 | 00:15 | 00:30 | 30% | | | | |

| | | |
|---|------|-----|
| O2. Regularizar a elaboração dos relatórios de investigação (anteriores a 2013), de acordo com os princípios estabelecidos na legislação internacional, comunitária e nacional. | Peso | 10% |
|---|------|-----|

| INDICADORES | 2014 | 2015 | META 2016 | Tolerância | Valor crítico | PESO | Trimestre | RESULTADO | TAXA REALIZAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|--|------|------|-----------|------------|---------------|------|-----------|-----------|-----------------|---------------|
| Ind 3. N.º de relatórios regularizados | n/a | 2 | 3 | 1 | 5 | 100% | | | | |

| | | |
|--|------|-----|
| O3. Reportar a atividade de investigação realizada, conforme previsto na legislação nacional e comunitária e normas da Agência Ferroviária Europeia. | Peso | 30% |
|--|------|-----|

| INDICADORES | 2014 | 2015 | META 2016 | Tolerância | Valor crítico | PESO | Trimestre | RESULTADO | TAXA REALIZAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|--|--------|--------|-----------|------------|---------------|------|-----------|-----------|-----------------|---------------|
| Ind 4. Data de publicação do relatório anual de investigação | 18-Set | 23-Set | 30-Set | 0 | 31-Jul | 100% | | | | |

| | | |
|------------|------------|-----|
| Eficiência | Ponderação | 20% |
|------------|------------|-----|

| | | |
|---|------|------|
| O4. Manter atualizado o sítio do GISAF na <i>internet</i> . | Peso | 100% |
|---|------|------|

| INDICADORES | 2014 | 2015 | META 2016 | Tolerância | Valor crítico | PESO | Trimestre | RESULTADO | TAXA REALIZAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|--|------|------|-----------|------------|---------------|------|-----------|-----------|-----------------|---------------|
| Ind 5. Tempo médio decorrido entre a produção de nova informação a publicar e a sua disponibilização pública no sítio [horas corridas] | n/a | n/a | 36 | 12 | 19 | 100% | | | | |

| | | |
|-----------|------------|-----|
| Qualidade | Ponderação | 10% |
|-----------|------------|-----|

| | | |
|---|------|------|
| O5. Garantir um adequado tempo de resposta a pedidos de entidades externas. | Peso | 100% |
|---|------|------|

| INDICADORES | 2014 | 2015 | META 2016 | Tolerância | Valor crítico | PESO | Trimestre | RESULTADO | TAXA REALIZAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|--|------|------|-----------|------------|---------------|------|-----------|-----------|-----------------|---------------|
| Ind 6. Taxa de solicitações externas oficiais que são respondidas dentro do prazo nelas fixado, ou no prazo máximo de 15 dias úteis quando não haja obrigação de prazo | n/a | n/a | 90% | 5% | 100% | 100% | | | | |
| Fórmula de cálculo: (n.º de solicitações respondidas dentro dos prazos fixados no indicador / n.º de solicitações recebidas no GISAF) *100 | | | | | | | | | | |

Objectivos Relevantes: O1, O3, O4

JUSTIFICAÇÃO DO VALOR CRÍTICO

IND 1 - Melhor resultado possível.

IND 2 - Valor convencionado seria 0h36m; adopta-se 0h30m por coincidir com o melhor valor considerado pelos organismos homólogos estrangeiros.

IND 3 - Valor convencionado. A meta correlaciona-se com o expresso na carta de missão do dirigente e com a capacidade instalada no Gabinete.

IND 4 - Valor convencionado. A meta corresponde a uma obrigação legal e é definida no n.º 6 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 394/2007.

IND 5 - Valor convencionado. A meta corresponde a um nível de desempenho considerado adequado para o tipo de informação disponibilizada no sítio do GISAF.

IND 6 - Melhor resultado possível.

Recursos Humanos

| DESIGNAÇÃO | PONTUAÇÃO | EFFECTIVOS PLANEADOS | PONTOS PLANEADOS | PONTOS EXECUTADOS | DESVIO |
|--|-----------|----------------------|------------------|-------------------|--------|
| Dirigentes - Direcção Superior | 20 | 0 | 0 | | |
| Dirigentes - Direcção intermédia e chefes de equipa | 16 | 1 | 16 | | |
| Técnico Superior - (inclui especialistas de informática) | 12 | 2 | 24 | | |
| Coordenador Técnico - (inclui chefes de secção) | 9 | 0 | 0 | | |
| Assistente Técnico - (inclui técnicos de informática) | 8 | 1 | 8 | | |
| Assistente operacional | 5 | 0 | 0 | | |
| | | | | | |
| Total | | 4 | 48 | | |

Recursos Financeiros

| DESIGNAÇÃO | PLANEADOS | AJUSTADOS | EXECUTADOS | DESVIO |
|---------------------------------|----------------|-----------|------------|--------|
| Orçamento de funcionamento | 275 927 | | | |
| Despesas c/Pessoal | 201 570 | | | |
| Aquisições de Bens e Serviços | 69 357 | | | |
| Outras despesas correntes | 500 | | | |
| Aquisição de bens de capital | 4 500 | | | |
| PIDDAC | 0 | | | |
| | | | | |
| TOTAL (OF+PIDDAC+Outros) | 275 927 | | | |

Parâmetros

| Eficácia | Eficiência | Qualidade | AVALIAÇÃO FINAL |
|----------|------------|-----------|-----------------|
| | | | |

| Indicadores | Fonte de Verificação |
|-------------|--|
| IND 1 | Evidências documentais - base de dados de registo de ocorrências, atualizada diariamente |
| IND 2 | Evidências documentais - base de dados de registo de ocorrências, atualizada diariamente, e formulário de registo de deslocações realizados a cada deslocação. |
| IND 3 | Evidências documentais - base de dados de controlo de investigações, atualizada, no mínimo, trimestralmente ou relatórios regularizados |
| IND 4 | Evidências documentais - relatório anual de investigação e sítio do GISAF na internet |
| IND 5 | Evidências documentais - sítio do GISAF na internet e registos de intervenção disponíveis constantemente |
| IND 6 | Evidências documentais - base de dados de controlo de correspondência, atualizada diariamente |

JUSTIFICAÇÃO DOS DESVIOS